



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA**

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2015

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 201, de 03 de setembro de 2003 e o disposto na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional CONANDA, torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo, dar-se-á com a afixação Paineis de Publicações do Município e no Mural do Conselho Tutelar, e seus extratos serão publicados no Jornal “Tribuna das Cidades”. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.boavistadoincra.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de **05 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar de Boa Vista do Incra/RS**.

1.2. O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 03 (três) etapas:

1.2.1. Inscrição de candidatos;

1.2.2. Prova Escrita, de caráter eliminatório; e

1.2.3. Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.

1.3. A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item “1.2” é composta por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, sendo eles:

1.3.1. Rosane da Rosa Pereira, representante da administração;

1.3.2. Carla Maristela Z. de Siqueira, representante das entidades da sociedade civil e

1.3.3. Igenes Morgan, representante da administração.

1.4. A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente a integrante Rosane da Rosa Pereira.

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1. Da natureza:

2.1.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.1.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

2.2. Das atribuições:

2.2.1. As atribuições dos Conselheiros Tutelares são as constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente em conformidade com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 201, de 03 de setembro de 2003 e alterações.

3. DA CARGA HORÁRIA:

3.3.1. O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções durante o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

3.3.2. Além da jornada referida no item “3.3.1”, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA**

3.3.3. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. Os Conselheiros Tutelares titulares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 769,92.

5. DO MANDATO:

5.1. Os Conselheiros Tutelares eleitos terão mandato de 04 (quatro) anos ininterruptos, permitida uma recondução em caso de nova eleição, na qual concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.2. **A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato** (ou por Procurador legalmente constituído).

6.1.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

6.2. Do período de inscrições:

Do dia **01 de junho** ao dia **30 de junho de 2015**, no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 16h30min, de segunda à sexta-feira, em **dias úteis**.

6.3. Do local das inscrições:

As inscrições serão realizadas no local e endereço a seguir:

Na Secretaria Municipal de assistência Social e Habitação, junto ao prédio do CRAS, situado na **Rua Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro de Boa Vista do Incra/RS.**

Alterado conforme Edital nº 002/2015

6.4 Dos requisitos para a inscrição:

~~6.4.1. São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, a serem comprovados no momento da inscrição:~~

~~I – reconhecida idoneidade moral;~~

~~II – idade superior a 21 anos;~~

~~III – residir no Município;~~

~~IV – estar no gozo dos direitos políticos;~~

~~V – Ensino Fundamental completo;~~

~~VI – Não possuir parentes de até 3º grau como integrante do COMDICA, e em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital local;~~

~~VII – não exercer cargo de confiança ou eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e~~

~~VIII – Ter participado do Curso pré-preparatório em 27/05/2015.~~

6.4.1. São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, a serem comprovados no momento da inscrição:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 anos;

III – residir no Município;

IV – estar no gozo dos direitos políticos;

V – Ensino Fundamental completo;

VI – Não possuir parentes de até 3º grau como integrante do COMDICA, e em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital local; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA

VII – não exercer cargo de confiança ou eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

6.5. Dos documentos para a inscrição:

I – Além da Ficha de inscrição (modelo ANEXO II) devidamente preenchida;

II – Apresentar o **original**, para simples conferência, bem como **cópia legível e em bom estado**, que será retida no momento de inscrição, dos documentos que seguem:

- a) Documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou a Certidão de Nascimento;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
- e) Histórico Escolar;
- f) Comprovante de Residência: duas declarações autenticadas, com firma reconhecida em cartório;
- g) Certidão negativa criminal das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) Declaração que ficara disponível para as funções do Conselho Tutelar, nos horários estabelecidos, conforme exige o art. 23 da Lei Municipal nº 201/2003;
- i) Declaração que não possui parentes de até 3º grau como integrante do COMDICA, e em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital local;
- j) Declaração que não exerce cargo de confiança ou eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo, observando o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

6.5.1. Para a posse será exigido o comprovante da escolaridade mínima em Nível Fundamental;

6.5.2. Não serão aceitos protocolos destes documentos.

6.5.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1. O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

7.2. Caso o número de candidatos inscritos seja inferior a 10 (dez), o COMDICA, mediante deliberação, poderá publicar Edital suspendendo o trâmite do processo de escolha e reabrindo prazo para novas inscrições, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.

7.3. A homologação das inscrições será publicada por Edital a partir de **10/07/2015**.

7.4. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá apresentar recurso (modelo Anexo IV deste Edital), no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à publicação.

7.5. Após a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada a lista dos inscritos, sendo aberto prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.

7.5.1. Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.

7.5.2. As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo ANEXO III deste Edital.

7.5.3. Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.

7.5.4. A Comissão tem, a partir do recebimento das impugnações, o prazo de 3 dias úteis para notificar os candidatos com candidatura impugnada para que apresentem suas defesas, o que deve ocorrer até 3 dias úteis, a contar da notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA

7.5.5. Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições e será publicado novo Edital pelo COMDICA constando a lista final dos candidatos com inscrição deferida.

8. DA PROVA ESCRITA:

8.1. Após a publicação da relação de inscrições, os candidatos com a candidatura devidamente registrada, listados no Edital a que se refere o item "7.5.5" submeter-se-ão à Prova Escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia **16 de agosto de 2015** com duração de até **3 (três) horas**, em local e horário a ser definido em Edital.

8.2. A Prova Escrita será composta de 20 questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas, sendo somente uma correta, conforme segue:

PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Objetiva	Conhecimentos Gerais	20	5,00	100,00

8.3. A NOTA DA PROVA ESCRITA será o somatório dos pontos obtidos.

8.4. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação aferida à Prova Escrita**, sendo os demais excluídos do processo.

8.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

8.6. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O candidato que deixar de comparecer a qualquer das provas determinadas será considerado reprovado.

8.7. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.8. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.

8.8.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

8.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.9. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas, e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato esteja portando uma arma, deverá depositá-la na Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados), deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal, exceto no caso de telefone celular, que deverá ser desligado e depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento dessa determinação implicará eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.10. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.11. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Escrita são os constantes no Anexo I do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA

8.12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

8.13. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, que não estiver assinalada, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

8.14. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

8.15. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

8.16. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente, após concluído.

8.17. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

9. Dos recursos e resultado final:

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 3 dias úteis.

9.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão apreciados.

9.1.2. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.

9.1.4. Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes da sua decisão, dentro de 3 dias úteis da deliberação para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 3 dias úteis da notificação.

9.2. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

9.2.1. Critério de maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

9.2.2. Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público e/ou Processo Seletivo, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

9.2.2.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo V deste Edital e entregar no momento da inscrição juntamente com a documentação abaixo referida:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada ou original da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008), a partir da vigência da lei.

9.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos sobre o ECA.

9.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio.

9.4.1. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

9.5. A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E NOMES DOS CANDIDATOS APROVADOS:

10.1. A publicação da lista final dos selecionados será feita por Edital, publicado junto ao Paineil de Publicações do Município e no mural do Conselho Tutelar, bem como, em caráter meramente informativo pela internet, nos sites www.boavistadoincra.rs.gov.br e www.objetivas.com.br. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

10.2. Em data marcada por Edital haverá sorteio, em ato público, para atribuição do número de cada um dos candidatos que irá concorrer ao processo Eleitoral.

11. DO PROCESSO ELEITORAL

11.1. DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1.1. O período de propaganda eleitoral terá início no dia imediatamente posterior ao sorteio, em ato público, de atribuição do número de cada um dos candidatos, encerrando-se 1 dia antes do dia da eleição.

11.2. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

11.2.1. Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

11.2.2. Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

11.2.3. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;

11.2.4. Considera-se propaganda enganosa:

a) a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;

b) a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e

c) qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

11.2.5. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão Especial Eleitoral a existência de propaganda eleitoral irregular.

11.2.6. A Comissão Especial Eleitoral processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

11.2.7. Nos casos de denúncias caberá a Comissão notificar o candidato denunciado no prazo de 3 dias úteis a partir da ciência da denúncia.

11.2.8. O candidato notificado terá o prazo de 3 dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão Especial Eleitoral.

11.2.9. Para instruir sua decisão, a Comissão Especial Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 3 dias úteis para chegar a conclusão sobre a denúncia.

11.2.10. O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão Especial Eleitoral no prazo de 3 a contar desta.

11.2.11. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral, caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em 2 dias úteis, a contar da notificação.

11.2.12. O CMDCA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 3 dias úteis do seu recebimento.

12. DA VOTAÇÃO

12.1. Os candidatos serão submetidos à votação popular, no dia **04 de outubro de 2015**, das **08h às 17h**, no **Ginásio da Escola Brasilina Abreu Terra**, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Centro de Boa Vista do Incra/RS.

12.2. **A apuração dos votos** terá início após o encerramento da votação.

13. DA POSSE DOS ELEITOS

13.1. No dia **10 de janeiro de 2016**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA dará posse aos eleitos às vagas de Conselheiro Tutelar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA**

14.1. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado no Pannel de Publicações do Município e no Mural do Conselho Tutelar, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.boavistadoincra.rs.gov.br e www.objetivas.com.br. O conhecimento destes fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

14.2. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir Resoluções acerca do processo sempre que se fizer necessário.

Boa Vista do Incra/RS, 01 de junho de 2015.

ROSANE DA ROSA PEREIRA
Presidente do COMDICA

**ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

Atenção: Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições.

Conteúdo:

Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição Federal** (Artigos 1º ao 11, 193 ao 232)
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** - ECA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- BOA VISTA DO INCRA. **Lei Municipal nº 201**, de 03 de setembro de 2003 e alterações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA**

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO N° _____

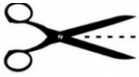
NOME:		
APELLIDO (SE HOUVER):		
SEXO:	F ()	M ()
RG:	Órgão Emissor:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO:	NOME DO PAI:	
	NOME DA MÃE:	
ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA/AV:	
	Nº	COMPL.
	BAIRRO:	CEP:
	MUNICÍPIO/UF:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOA VISTA DO INCRA/RS – Edital nº 001/2015, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA**

Assinatura do(a) candidato(a)



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO-ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE BOA VISTA DO INCRA/RS

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ____/____/____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

**ANEXO III
IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Senhor Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA, _____
Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item “____” do Edital nº 001/2015, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Boa Vista do Incra, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolar as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA**

3. _____

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de 2015.

Assinatura

**ANEXO IV
RECURSOS**

Senhor Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA, _____
Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE
ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº 001/2015, sob o nº _____, venho,
muito respeitosamente, recorrer do(a) _____, pelos seguintes motivos:

1. _____

2. _____

3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____

2. _____

3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____

2. _____

3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão [...].



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de 2015.

Assinatura

**ANEXO V
REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO**

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOA VISTA DO INCRA/RS:

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, segue anexo o documento original ou cópia autenticada, que comprova esta condição, nos termos deste Edital.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

_____/_____/_____
(Data)

(Assinatura)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
COMDICA**